

## Índice do Diário

### Atos Oficiais

- Edital - Nº 003/2023 - Seleção de Técnicos
- Portaria - Nº 005/2023



**Esse município  
tem autonomia**

**Diário Oficial**  
Publicações de Atos Oficiais

# Atos Oficiais

## Edital

Nº 003/2023 - Seleção de Técnicos

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE TÉCNICOS

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.**

#### EDITAL Nº 003/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PORTAL DO SERTÃO torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 11.107, d.433 e 6 de abril de 2005 e notadamente com a alteração introduzida pela Lei nº 13.822, de 03 de maio de 2019 que “Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, a admissão de pessoal será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”; consoante as normas contidas neste Edital.

**PREÂMBULO:** O processo seletivo visa a contratação voltada para uma ação de política pública intrinsecamente associada ao desenvolvimento rural, com significativa importância para o território do Portal do Sertão, especialmente de fomento à agricultura familiar, com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários.

A assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER na extensão territorial dos consorciados objetiva garantir qualidade e eficiência aos serviços públicos prestados à agricultura familiar com foco no desenvolvimento de seus sistemas produtivos agropecuários.

A orientação promovida pelo profissional de nível superior, com formação em Agronomia, a ser contratado neste certame, fortalecerá a oferta da assistência técnica e extensão rural,

tomando como foco o desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários e a superação da pobreza rural, melhorando as condições de reprodução social dos agricultores e agricultoras familiares, fomentando a sustentabilidade das Unidades Produtivas Familiares (UPF), com foco em resultados concretos que elevem a produtividade dos sistemas produtivos agropecuários e a qualidade de vida das famílias nos espaços rurais.

Em resumo, a contratação através deste Processo Seletivo fomentará à agricultura familiar através da assistência técnica rural e extensão rural nos 16 municípios consorciados, garantindo uma produtividade qualificada e diversificada bem como a realização das visitas técnicas nos 16 municípios consorciados traçando diagnóstico produtivo; a capacitação técnica dos produtores agrícolas através do processo educacional de incentivo e acompanhamento produtivo local; a realizar oficinas de apoio a extensão rural para a agricultura familiar além de traçar estratégias de melhoramento produtivo para as Unidades de Produção Familiar (UPF) e estimular o desenvolvimento sustentável nas práticas agrícolas e pecuárias da agricultura familiar.

Para implementar todas as ações acima descritas foi firmado o CONVÊNIO Nº 368/2022, o qual visa a Cooperação técnica e financeira entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, a Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER, e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

Diante disso o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar 01 técnicos de nível superior, com formação em Agronomia, para desenvolver junto com o Consórcio as atividades inerentes ao Convênio supracitado.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1.1 Este Processo Seletivo será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de

Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, por meio da Portaria nº 005/2023.

- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.
- 1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital visa o provimento da Função Temporária de Técnico de Nível Superior – Habilitação em Agronomia, cujas especificações, quantidade de vagas, e demais informações pertinentes constam do Anexo I deste Edital.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.
- 1.5 A seleção para a Função Temporária presente nesse edital compreenderá as seguintes etapas: Análise curricular e entrevistas, eliminatórias e classificatórias.
- 1.6 A síntese das atribuições do técnico consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7 O Processo Seletivo visa a contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, até a finalizar a execução do convênio.
- 1.8 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando o ocupante da respectiva Função Temporária submetido a regime jurídico celetista.
- 1.9 A remuneração da Função Temporária de Técnico de Nível Superior é constituída pelo vencimento bruto de R\$ 6.122,78 (seis mil e cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
- 1.10 A especificação sobre o Técnico a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

## **2 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 2.5 Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.
- 2.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.
- 2.7 Não ter registro de antecedentes criminais, com condenação transitada em julgado;
- 2.8 Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I
- 2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.10 Possuir Carteira de Trabalho (física ou digital);
- 2.11 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/1988, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- 2.12 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.13 No ato da investidura na Função Temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ficarão abertas, das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30, dos dias **14, 15, 16 e 19 de junho de 2023**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, situado no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Dr. Macário Cerqueira, 3204, Bairro Muchila, Feira de Santana/Ba

**Ponto de Referência:** Próximo a Farmácia Drogasil

**Tel.:** (75) 3622-7140

3.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 A comprovação da data da inscrição dar-se-á mediante comprovante de inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no *site* oficial [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br), no Diário Oficial ([www.iop.org.br](http://www.iop.org.br)) por meio de atos escritos.

3.9 Na Ficha de Inscrição, ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.13 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.14 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.15 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.17 As Inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas.**

3.18 Observando o disposto no item 3.3 deste edital, o candidato deverá comparecer com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

3.19 Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

3.20 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" válida;
2. Título de Eleitor com comprovante da última votação;
3. Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone, etc correspondente ao último mês ou contrato de locação vigente);
4. CURRÍCULO LATTES com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
5. 01 Foto 3/4 - Recente.
6. Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar) e requisito para a vaga a qual se inscrevem;
7. Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação; Mestrado ou Doutorado acompanhado do histórico escolar) de cursos relacionados com a vaga a qual se inscrevem.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**



**4.1 Período de Inscrição: 14, 15, 16 e 19 de junho de 2023;**

**4.2 Data da divulgação da Relação dos inscritos: 19/06/2023;**

4.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos):  
**20/06/2023;**

4.4 - Prazo para interposição de Recursos. **21, 22 e 26 de junho de 2023**, das **09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs** - No mesmo local das Inscrições;

4.5 - Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **27/06/2023;**

4.6 - Data da realização das Entrevistas: **03 e 04/07/2023;**

4.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **05/07/2023;**

4.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **06, 07 e 10 de julho de 2023**, das **09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs** – No mesmo local das Inscrições;

4.9 - Data do resultado final do processo seletivo: **11/07/2023;**

4.10 - Data prevista para convocação e possível contratação: a partir de **12/07/2023.**

## **5- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

5.1 - Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Curriculum e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 - Primeira Etapa - Análise de Currículo:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

- a) Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme



item 3.20 deste Edital;

- b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- b.1 – Somente será admitido como currículo aquele emitido pela **Plataforma Lattes** (CNPQ), em <http://www.lattes.cnpq.br/>;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1º Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial do [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br), nas datas supra informadas;
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro.

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado	20	20

do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	10	10
Experiência profissional de 03 (três) anos relacionadas a atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural.	15	15
Experiência profissional de 01 (um) ano em uma das cadeias produtivas (avicultura, ovinocultura, mandiocultura, horticultura, fruticultura)	15	15
Cursos na área de Manejo Sanitário, com carga horária mínima de 20 horas.	10	40
Cursos na área de Nutrição animal, com carga horária mínima de 20 horas.	10	40
Cursos na área de agricultura familiar, com carga horária mínima de 20 horas.	10	40

<b>TOTAL</b>	<b>205</b>

## **6 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA**

6.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no dia **27/06/2023, até às 18:00h**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio e no site Oficial [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br), quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

6.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

**6.3- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 06 (seis) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

6.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

## **7- DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

7.5. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.6. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

### **Modelo de Identificação de Recurso**

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na sede do Consórcio, nos prazos e horários descritos nos itens 4.4 e 4.8, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, situada Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 3204, Muchila, CEP 44.005-000, Feira de Santana-BA, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo do Consórcio ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br).

7.12. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.13 -Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

7.14 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

## **8- DA ENTREVISTA**

8.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o sêxtuplo de vagas previstas.

8.2 - Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

8.3- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

8.4 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização

de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

8.5 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

8.6 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

<b>QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades cadeias produtivas (avicultura, ovinocultura, mandiocultura, horticultura, fruticultura)	30
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de Manejo Sanitário.	30
Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Gestão em Agronomia.	20
Conhecimento de atividades relacionadas às atividades Nutrição animal e agricultura familiar.	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

8.7 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos especializados em gestão e assistência técnica e extensão rural.

8.8 **RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1- **O resultado final será divulgado no dia 11/07/2023**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, até às 18:00 horas

com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br).

9.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

9.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 Obtiver maior pontuação na análise de Currículo;

9.4.2 Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

9.4.3 For mais idoso.

## 10 - CONTRATAÇÃO

10.1- A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PORTAL DO SERTÃO**.

10.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;



- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental emitido até 90 dias retroativos a data da contratação, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma, conforme exigência da função;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l) CNH, categoria "b" (no mínimo);
- m) Foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens;
- o) Comprovante de residência;

10.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade da Administração, ser convocados para Contratação os candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

## **11 - NORMAS DISCIPLINARES**

11.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site [www.iop.org.br](http://www.iop.org.br). O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, com prorrogação por iguais períodos até o prazo final da execução do convênio.

12.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as disposições do Convênio nº 368/2022, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

12.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo.

12.8 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório;

12.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.12 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.13 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III e IV.

12.14 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site oficial [www.portaldosertao.ba.gov.br](http://www.portaldosertao.ba.gov.br), no Diário Oficial ([www.iop.org.br](http://www.iop.org.br))

12.15 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

12.16 Não será fornecido a candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

12.17 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Feira de Santana-Ba, 13 de junho de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Presidente – Consórcio**

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,  
ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

<b>Cargo</b>	<b>Provimento</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>C. Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Salário Mensal</b>
Técnico de Nível Superior	Contrato Temporário	01	40	Nível superior em Engenharia Agrônômica, com registro no respectivo conselho.	R\$ 6.122,78

ANEXO II

DO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO  
TEMPORÁRIA

**Técnico de Nível Superior - Formação: Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo**

**Número de vagas: 01;**

**Valor mensal: R\$ 6.122,78 (seis mil e cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos);**

**Período de contratação: 12 meses;**

**Carga horária semanal: 40 horas.**

1. DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

A CONVENIENTE atuará no desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas, as quais serão conduzidas por profissional competente com experiência e formação acadêmica em agronomia, capaz de realizar as atividades a fim de satisfazer as exigências da CONCEDENTE.

A CONVENIENTE deverá executar as atividades conforme os conceitos, critérios, condições a seguir detalhado:

	Macro atividades	Atividade por Grupo Produtivo Local - GPL	Produto vinculado	Horas por produto	Quant. Produto	Total de horas
1	Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	Suporte metodológico às equipes locais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Diagnóstico do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) de cada GPL.	8	A definir conforme o total de GPL por Município	
2		Construção dos Planos de Ação Local e Cronogramas de atividades de campo, junto aos grupos produtivos locais (GPL) com base no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Planos de Ação e Cronogramas de cada GPL.	8	A definir conforme o total de GPL por Município	
3		Construção do Plano de Ação do Consórcio para os sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).	Plano de Ação do Consórcio.	40	1	40
4		Organização e encaminhamento de demandas mensais de capacitação das equipes técnicas municipais.	Cronograma de Capacitação.	8	12	96
5		Acompanhamento dos Planos de Ação e Cronogramas Locais.	Relatórios mensais de atividades de campo.	8	A definir conforme o total de GPL por Município	

	Macro atividades	Atividade por Grupo Produtivo Local - GPL	Produto vinculado	Horas por produto	Quant. Produto	Total de horas
1	Monitoramento e Avaliação dos Planos de Ação	Monitoramento dos objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto.	Relatórios de monitoramento de objetivos, metas e indicadores.	8	A definir conforme o total de GPL por Município	
2		Avaliações locais dos Planos de Ação.	Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto.	8	A definir conforme o total de GPL por Município	

### 1.1 ESCOPO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;
- Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agroecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;
- Apoiar a SDR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;
- Assessorar a SDR no planejamento de atividades gerenciais contínuas e diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;
- Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, caso se mostre necessário;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

MACRO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRODUTOS VINCULADOS
Planejamento e suporte técnico e metodológico às equipes técnicas municipais, junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL)	<ol style="list-style-type: none"> <li>Dar o suporte metodológico às equipes locais na caracterização do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s), junto aos Grupos Produtivos Locais (GPL).</li> <li>Construir com as equipes técnicas municipais, os respectivos Planos de Ação Local e Cronogramas de atividades de campo, junto aos grupos produtivos locais (GPL) com base no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s).</li> <li>Construir o Plano de Ação do Consórcio para os sistema(s) produtivo(s) prioritário(s), com base nos Planos de Ação Local.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Diagnóstico do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) de cada GPL.</li> <li>Planos de Ação e Cronogramas de cada GPL.</li> <li>Plano de Ação do Consórcio.</li> <li>Relatório com identificação das limitações técnicas e operacionais das</li> </ol>



MACRO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRODUTOS VINCULADOS
	<ol style="list-style-type: none"><li>Identificar as limitações técnicas das equipes locais, com foco no(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s), organizando e encaminhando as demandas de capacitação.</li><li>Acompanhar a execução dos Planos de Ação e Cronogramas Locais.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>equipes locais e Cronograma de Capacitação.</li><li>Cronogramas e Relatórios de atividades de campo.</li></ol>
Monitoramento e Avaliação dos Planos de Ação	<ol style="list-style-type: none"><li>Definir e monitorar com as equipes locais, os objetivos, metas e indicadores de eficiência e de impacto, com base nos Planos de Ação Local.</li><li>Organizar e realizar as avaliações locais dos respectivos Planos de Ação.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Relatórios de monitoramento de objetivos, metas e indicadores.</li><li>Relatórios Parciais e Final de Avaliação de Resultados e de Impacto.</li></ol>

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; inscrição nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Feira de Santana (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Candidato**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO**

EU \_\_\_\_\_, candi-  
dato ao Processo Seletivo Simplificado  
Público EDITAL nº 03/2022, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a  
quem possa interessar, nos  
termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de  
1988, que:

a) NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU  
INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO,  
UNIÃO).

b) POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO  
\_\_\_\_\_, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO  
37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO  
PRETENDIDO.

c) POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO,  
NO \_\_\_\_\_, SEM  
COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Feira de Santana – (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (por extenso)

## Portaria

Nº 005/2023

**Portaria Nº 005, de 13 de junho de 2023**

**Nomeia Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão e Dá Outras Providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Coordenadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Noel Barbosa do Rosário – Secretário Executivo;**
- II – Paulo Sandro dos Santos – Diretor Administrativo;**
- III – Marina Martins Dantas de Oliveira - Medica Veterinária.**

**Art. 2º.** Os membros acima nomeados não terão qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação adicional, cabendo ao Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Noel Barbosa do Rosário, a Presidência dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana (BA), 13 de junho de 2023.

**Joao Pedro Labriola Cardozo**  
**Presidente - Consórcio**